

# Edital 98/2024

## Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
98/2024	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	ADRIANO ROVARON DE ALBUQUERQUE	26/12/2024 10:41 (v 6.0)
Status	ASSINADO		

## Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		256.00001909/2024-22

## 1. Do objeto

Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"-FUNAP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025

Processo Administrativo nº 256.00001909/2024-22 .

Torna-se público que o(a) Fundação "Prof. Dr. Manoel Pedro Pimentel"- FUNAP, por meio do(a) Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, sediado(a) Rua Líbero Badaró, 600, 8º Andar, Bairro Centro, São Paulo -SP, realizará licitação, para aquisição de materiais elétricos, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023, Decreto 68.021 de 11 de outubro de 2023, Decreto 68.220 de 15 de dezembro de 2023, Instrução Normativa (Governo Federal) SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022, e, no que couber, Decreto 67.608, de 27 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 23/01/2025

**Horário da Fase de Lances:** 09:00 às 16:30hs

**Critério de Julgamento:** menor preço

**Modo de Disputa:** Aberto.

Links de acesso a legislação aplicável:

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-67888-de-17-de-agosto-de-2023-8233830>;

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-68021-11.10.2023.html>;

<https://www.doe.sp.gov.br/executivo/decretos/decreto-n-68220-de-15-de-dezembro-de-2023-20231218116644137>;

<https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/decreto/2023/decreto-67608-27.03.2023.html>; e

<https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022>.

## **DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais elétricos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada por item, em 07 itens avulsos e 06 Grupos, sendo:

1.2.1. Grupo 1: formado por 4 (quatro) itens;

1.2.2. Grupo 2: formado por 8 (oito) itens;

1.2.3. Grupo 3: formado por 9 (nove) itens;

1.2.4. Grupo 4: formado por 18 (dezoito) itens;

1.2.5. Grupo 5: formado por 19 (dezenove) itens;

1.2.6. Grupo 6: formado por 3 (três) itens.

Os itens e grupos acima estão conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item separado, que deseja participar, e, no caso dos Grupos que deseja participar, para todos os itens que o compõem.

## **2. Do registro de preços**

2.1. Não se aplica a essa licitação o Sistema de Registro de Preços.

## **3. Da participação na licitação**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021,

para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A **participação é ampla**, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no §2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.2. Considerando o valor estimado dos Grupos 1 e 2 objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

## **4. Da apresentação da proposta e dos documentos de habilitação**

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no item 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no item 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos na subdivisão acima, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando

apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.5.1 ou no item 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a subdivisão acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. Do preenchimento da proposta

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário de cada item que compõe o Grupo único.*

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **6. Da abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá sobre o valor unitário tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de:

Itens avulsos

Item 01 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 02 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 03 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 04 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 05 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 06 - R\$ 0,05 (cinco centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 07 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

#### Grupo 01

Item 1.1 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 1.2 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 1.3 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 1.4 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

#### Grupo 02

Item 2.1 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 2.2 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 2.3 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 2.4 - R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor unitário do item;

Item 2.5 - R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor unitário do item;

Item 2.6 - R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor unitário do item;

Item 2.7 - R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor unitário do item;

Item 2.8 - R\$ 10,00 (dez reais) sobre o valor unitário do item;

#### Grupo 03

Item 3.1 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.2 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.3 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.4 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.5 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.6 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.7 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.8 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 3.9 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

## Grupo 04

- Item 4.1 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.2 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.3 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.4 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.5 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.6 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.7 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.8 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.9 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.10 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.11 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.12 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.13 - R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.14 - R\$ 4,00 (quatro reais) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.15 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.16 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.17 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 4.18 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

## Grupo 05

- Item 5.1 - R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.2 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.3 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.4 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.5 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.6 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.7 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.8 - R\$ 2,00 (dois reais) sobre o valor unitário do item;
- Item 5.9 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.10 - R\$ 0,05 (cinco centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.11 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.12 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.13 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.14 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.15 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.16 - R\$ 0,20 (vinte centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.17 - R\$ 5,00 (cinco reais) sobre o valor unitário do item;

Item 5.18 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 5.19 - R\$ 0,10 (dez centavos de real) sobre o valor unitário do item;

#### Grupo 06

Item 6.1 - R\$ 0,50 (cinquenta centavos de real) sobre o valor unitário do item;

Item 6.2 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

Item 6.3 - R\$ 1,00 (um real) sobre o valor unitário do item;

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável..

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 6.12.2. Encerrado o prazo previsto na subdivisão acima, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3. No procedimento de que trata a subdivisão anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nas duas subdivisões anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores /inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas na subdivisão acima, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como

das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

- 6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.
- 6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 7. Da fase de julgamento

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 7.1.1. Sicafe;
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da

proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos itens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme documentação e planilha anexadas a este Edital.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto na subdivisão subsequente.

7.9.4. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.10. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito

## 8. Da fase da habilitação

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.1.2. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. A habilitação será verificada por meio do SicaF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SicaF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).
- 8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SicaF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.8.2. O disposto nos itens 8.8.1 e 8.12 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os

licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.3.

8.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9.2. O disposto no item 8.9 será excepcionado se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do item 8.9.1.

8.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 8.8.1**.

8.13. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.14.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do item 8.15 deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.15. Caso seja definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.16. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

## **9. Da ata de registro de preços**

9.1. Não se aplica a essa licitação, o Sistema de Registro de Preços, portanto não haverá assinatura de Ata de registro de preços.

## **10. Da formação do cadastro de reserva**

10.1. Não se aplica a essa licitação, o Sistema de Registro de Preços, portanto não haverá formação de cadastro de reservas.

## **11. Dos recursos**

11. Dos recursos:

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no item 11.3.3, se for definido no item 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico, no sistema SEI SP, sendo que, para tanto, é necessário o devida cadastro no sistema ([https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario\\_externo](https://portal.sei.sp.gov.br/sei/usuario_externo)).

## 12. Das infrações administrativas e sanções

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
- 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
- 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:
  - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - 12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou
  - 12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;
- 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
- 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
  - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei n.º 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei n.º 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

### 13. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.2.1. Nos endereços eletrônicos:

13.3.1.1. licitação@funap.sp.gov.br;

13.3.1.2. ddealmeida@sp.gov.br;

13.3.1.3. aralbuquerque@sp.gov.br;

13.3.1.4. felipe.mota@funap.sp.gov.br;

13.3.1.5. eugenio.lima@funap.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet, **no Diário Oficial do Estado de São Paulo**, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

## 14. Das disposições gerais

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília- DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.9. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.9.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.9.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.10. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico:

14.11.1. <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>;

14.11.2. <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

14.11.3. [www.funap.sp.gov.br](http://www.funap.sp.gov.br).

14.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.13.1. ANEXO I - TR125/2024;

14.13.2. ANEXO II - NORMA E DECLARAÇÕES:

14.13.2.1. - ANEXO II-A: NORMA ORGANIZACIONAL 011/00/2020;

14.13.2.2 - ANEXO II-B: MODELO (situação regular perante o Ministério do Trabalho);

14.14.2.3 - ANEXO II-C: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA EATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO;

14.13.2.4. ANEXO II-D: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

14.13.2.5. ANEXO II-E: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007;

14.13.3. ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

São Paulo, na data da assinatura digital.

**KLEBER DANÚBIO ALENCAR JÚNIOR**

Dirigente da UGE 381101

## 15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**KLEBER DANUBIO ALENCAR JUNIOR**

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 26/12/2024 às 10:41:18.

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TR381101\_000125\_2024.pdf (183.84 KB)
- Anexo II - ANEXO II - Norma e Declaracoes (1).pdf (308.68 KB)
- Anexo III - Proposta 1909 2024-22.pdf (375.62 KB)

# Termo de Referência 125/2024

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	<b>UASG</b>	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
125/2024	381101-ESP-FUND PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	JOSE LUIZ RODRIGUES	19/12/2024 08:43 (v 4.0)
<b>Status</b>			
ASSINADO			

## Outras informações

<b>Categoria</b>	<b>Número da Contratação</b>	<b>Processo Administrativo</b>
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		256.000019092024-22

## 1. Definição do objeto

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material elétrico em geral.

ITEM	SIAFÍSICO	CATMAT	PROTHEUS	DESCRIÇÃO	QTD	UND MED
1	6381588	437802	2974	CABO ELETRICO ALUMINIO S35MM² 15KV CINZA	10	METRO
2	6381588	418905	2974	CABO ALUMINIO QUADRUPLEX COLOR 3X50MM²	100	METRO
3	6488960	313453	2974	CABO DE SILICONE 10MM² PRETO - 200°C	20	METRO
4	5893372	384390	2974	CABO PARA ATERRAMENTO 35MM² EM COBRE	15	METRO
5	6000665	332598	2974	TAMPA LATERAL PARA BORNE 16EN	4	UN
6	4834127	404422	2974	TERMINAL/ILHOS P/ CONECTOR CABO 50MM	50	UN
7	4602919	608304	2974	TRILHO MONTAGEM DIN	1	MT
1.1	3463907	275288	2974	CABO ELETRICO 1,0MM AZUL	1	ROLO 100M

1.2	5027640	275289	2974	CABO ELETRICO 1,0MM PRETO	1	ROLO 100M
1.3	6088201	410772	1780	CABO ELETRICO 1,5MM AZUL	1	ROLO 100M
1.4	6088201	410772	1780	CABO ELETRICO 1,5MM PRETO	1	ROLO 100M
2.1	5563119	248466	2974	CABO ELETRICO 2,50MM VERMELHO	2	ROLO 100M
2.2	5563119	248466	2974	CABO ELETRICO 2,5MM AZUL	2	ROLO 100M
2.3	5563119	248466	2974	CABO ELETRICO 2,5MM PRETO	2	ROLO 100M
2.4	5542219	432011	2306	CABO ELETRICO 4MM AZUL	1	ROLO 100M
2.5	5542219	432011	2411	CABO ELETRICO 4MM PRETO	1	ROLO 100M
2.6	5542219	432011	2411	CABO ELETRICO 4MM VERMELHO	1	ROLO 100M
2.7	6353010	616153	1928	CABO ELETRICO PP 4X2,5MM MOLE PRETO	1	ROLO 100M
2.8	5357691	458455	1781	CABO ELETRICO PP 4X4MM MOLE PRETO	2	ROLO 100M
3.1	4839463	475079	2974	BOTÃO DE COMANDO DUPLO ILUMINADO 220V-22MM	5	UN
3.2	5397006	318186	2974	BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERDE	2	UN
3.3	5722845	308557	2974	BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERMELHO	2	UN
3.4	4366077	393926	2974	BOTÃO DE EMERGÊNCIA 22MM	1	UN
3.5	5732000	349745	2974	SILAIREIRO LED MONOBLOCO BRANCO	3	UN
3.6	4922913	348098	2974	SINALEIRO LED MONOBLOCO AMARELO	3	UN

3.7	4922921	348101	2974	SINALEIRO LED MONOBLOCO VERDE	3	UN
3.8	5574935	365100	2974	SINALEIRO LED MONOBLOCO VERMELHO	3	UN
3.9	6487734	348099	2974	SINALEIRO REDONDO 22MM VERMELHO 220V	1	UN
4.1	5495296	446074	2974	PRESBOW C/ ISOLADOR PORCELANA 72X72MM	6	UN
4.2	5263522	425177	2974	BARRAMENTO FASE DIN NEUTRO 80A 6 SAÍDAS	2	UN
4.3	5263549	330949	2974	BARRAMENTO FASE DIN TERRA 80A 10 SAÍDAS	2	UN
4.4	6227970	485224	2974	BORNE DE CONEXÃO 57A 800VCA	30	UN
4.5	5711576	600295	2974	CAIXA ATERRAMENTO PVC	3	UN
4.6	6007163	411139	2974	CAIXA DE PASSAGEM/SOBREPOR ALUMINIO	2	UN
4.7	4356543	455093	2974	CAIXA DE SOBREPOR 2P+T 20A	6	UN
4.8	5478510	411002	2974	ELETROCALHA "U" 100X100X3000 EM AÇO	4	BARRA
4.9	6063900	337816	2974	ELETRODUTO Ø3" GALVANIZADO	10	BARRA
4.10	6101569	390946	2974	GRAMPO/TERMINAL GTDU HASTE TERRA COBRE	6	UN
4.11	6207138	411292	2974	HASTE ATERRAMENTO EM COBRE 5/8"X2M	3	UN
4.12	5838150	484691	2974	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 DISJ. 100A	1	UN
4.13	6461107	484691	2974	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 34 DISJ.	1	UN
4.14	5186242	352284	2974	QUADRO COMANDO ELETRICO SOBREPOR 50X80	1	UN
4.15	4574672	426845	2974	RELE FALTA DE FASE 380V SEM NEUTRO	1	UN
4.16	6330010	369328	2974	RELE TÉRMICO 1,60~2,5A	2	UN

4.17	6253792	466339	2974	RELE TÉRMICO 10~15A	2	UN
4.18	6221076	466337	2974	RELE TERMICO 6~9A	1	UN
5.1	5661102	485123	2974	CHAVE SECCIONADORA TETRAPOLAR LATERAL 50A	1	UN
5.2	4372891	350798	2413	CONJUNTO PLUG+TOMADA3P+32A	2	CJ
5.3	6158528	261453	2974	CONTATO TRIPOLAR 18A	2	UN
5.4	6194761	326575	2974	CONTATOR TRIPOLAR 10A 220V+1NA	2	UN
5.5	2744627	452537	2974	CONTATOR TRIPOLAR 16A 220V+1NA	3	UN
5.6	4685806	343495	3086	DISJUNTOR 23A 50KA 220V IP20	1	PCT
5.7	5771056	622256	1868	DISJUNTOR BIPOLAR CLASSE C 40A	1	UN
5.8	6225543	380061	2285	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A	4	UN
5.9	4822536	622256	3132	DISJUNTOR PADRAO BIPOLAR 25A	3	UN
5.10	482247	616753	1670	DISJUNTOR PADRAO MONOPOLAR 16A	4	UN
5.11	6399401	359431	2974	DISJUNTOR PADRAO TRIPOLAR 25A	2	UN
5.12	4822714	616975	2974	DISJUNTOR TRIFASICO 32A	4	UN
5.13	6431429	337907	2974	DISJUNTOR TRIFASICO 40A	2	UN
5.14	2879425	429050	2974	DISJUNTOR TRIFASICO 63A	2	UN
5.15	6083170	622253	2974	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 400V 60HZ	4	UN
5.16	5519578	376545	2974	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN	1	UN
5.17	5950481	337922	2974	DISJUNTOR TRIPOLAR 65A 50KA 220V	1	UN
5.18	6043887	374998	2974	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A	1	UN
5.19	4822501	484194	2397	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN	6	UN

6.1	6459935	603665	2974	LUMINARIA LED 18W BRANCA	10	UN
6.2	6143571	458577	2974	LUMINARIA LED EM ALUMÍNIO 150W	2	UN
6.3	4884370	475596	2974	LUMINARIA LED RIGH BAY 50CM 150W	8	UN

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 150 dias contados do(a) recebimento do empenho ou assinatura de contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Embora a vigência contratual informada no item 1.4, seja de 150 dias, o prazo para execução/entrega do objeto contratado está especificado no 1.7, sempre levando em conta a quantidade e complexidade de cada item.

#### 1.6. Descrição dos Materiais - Descritivo Técnico

##### ITEM 1 - CABO ELÉTRICO ALUMINIO, S=35MM², 15KV CINZA

CATMAT: 437802 SIAFÍSICO: 6381588

**Descrição:** Cabo Elétrico; de Alumínio, protegido, 15kv; Espessura de 3mm; Cobertura Em Polietileno Reticulado (xlpe); Seção Nominal de 35 Mm²; Com Resistencia Ao Trilhamento Elétrico de 2,75kv; Na Cor Cinza; Resistente a Radiação Solar, Abrasão;

**Unidade de Medida:** Metro.

**Quantidade:** 10 metros.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

##### ITEM 2 - CABO ALUMINIO QUADRUPLEX COLORIDO 3X50,00 MM² + NEUTRO NÚ 50,00 MM²

CATMAT: 418905 SIAFÍSICO: 6381588

**Descrição:** Condutor de Fase formado por fios 100% de alumínio nu liga 1350, tempera H19, encordoamento classe 2, redondo compacto, atendendo as exigências da norma NBR NM 280. Neutro: 10, 16 e 25 mm² - formado por fios de alumínio nu liga 1350, tempera H19, encordoamento classe 2, redondo normal; 35, 50 e 70 mm² - formado por fios de alumínio nu liga 6201, tempera T81, encordoamento classe 2, redondo normal. Isolação XLPE 90 °C - Composto termofixo de polietileno reticulado com no mínimo 2% de negro de fumo. Identificação Veias pretas identificadas através de números impressos, frisos ou veias coloridas (preto, cinza e vermelho) Temperaturas máximas no condutor 90 °C em serviço contínuo, 130 °C em sobrecarga, 250 °C em curto-circuito. COM SELO IMETRO

**Unidade de Medida:** Metros.

**Quantidade:** 100 metros.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

##### ITEM 3 CABO DE SILICONE 10MM² PRETO 200°C

CATMAT: 313453 SIAFÍSICO: 6488960

**Descrição:** Cabo 10mm para Lides de Motores Elétricos, ligações em estufa, luminárias, resistências elétricas, fornos e aplicações similares. O Cabo possui uma estabilidade térmica até 200°C e boa flexibilidade em baixas temperaturas (-70°C). Resistente a umidade, óleos, graxas, ácidos, vapores corrosivos e alta resistência à Ozona.

**Unidade de Medida:** Metro.

**Quantidade:** 20 metros.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 4 - CABO PARA ATERRAMENTO 35MM<sup>2</sup> EM COBRE

CATMAT: 384390          SIAFÍSICO: 5893372

**Descrição:** Cabo para Aterramento; de Cobre Nu Tempera Mole; 35mm<sup>2</sup>; Encordoado Com Formação Concêntrica Classe 2 Compacta.; Diâmetro de 2,5 Mm; Cabo Com Diâmetro de 6,75 Mm Redondo Compacto; Peso Aproximado 303,00 Kg/km. Classe 2 Conforme Nbr 6524.

**Unidade de Medida:** Metros.

**Quantidade:** 15 metros.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 5 – TAMPA LATERAL DE ACABAMENTO

CATMAT: 332598          SIAFÍSICO: 6000665

**Descrição:** Peca/acessórios para Conectores; Tampa Lateral de Acabamento; para Conector Elétrico Tipo Borne 16 EN; Na Cor Cinza; Acondicionado Em Material Adequado Que Garanta a Integridade do Produto.

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 4 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 6 – TERMINAL P CONECTOR, TIPO ILHOS (TUBULAR) COBRE ESTANHADO, CABO 50mm<sup>2</sup>

CATMAT: 404422          SIAFÍSICO: 4834127

**Descrição:** Terminal para Conector; Tipo Ilhos (pino Tubular), Sem Isolamento, Em Cobre Estanhado; para Cabos Elétricos de 50mm<sup>2</sup>, Comprimento de 30 Mm;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 50 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 7 – TRILHO MONTAGEM DIN

CATMAT: 608304          SIAFÍSICO: 4602919

**Descrição:** Peca de Reposição para Quadro Elétrico; Trilho de Suporte para Disjuntor, Tipo DIN 35; Fabricante Phoenix Contact / Referência: NS 35/7,5 Zn Perf. 2000mm; Com Dimensões: 35mmx7,5mmx2000mm, Tipo Perfurado, Furo oblongo; Material de Chapa de Aço Carbono Galvanizado; medindo 1 metro;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 1 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITENS AGRUPAMENTO 1****ITEM 1.1 – CABO ELETRICO 1,0MM AZUL**

CATMAT: 275288 SIAFÍSICO: 3463907

**Descrição:** Cabo Elétrico; de Cobre, Em Conformidade Com a NBR 247-3; Encordamento Classe 4; Seção Nominal Condutor 1,0mm<sup>2</sup>; BWF/B; Isolação PVC/a 750v, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexível; Azul;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros

**Quantidade:** 1 rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 1.2 – CABO ELETRICO 1,0MM PRETO**

CATMAT: 275289 SIAFÍSICO: 5027640

**Descrição:** Cabo Elétrico; de Cobre, Em Conformidade Com a NBR 247-3; Encordamento Classe 4; Seção Nominal Condutor 1,0mm<sup>2</sup>; BWF/B; Isolação PVC/a 750v, 70 Graus Celsius, Sem Cobertura; Tipo Flexível; Preto;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 Metros

**Quantidade:** 1 Rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 1.3 - CABO ELETRICO 1,5MM AZUL**

CATMAT: 418905 SIAFÍSICO: 6088201

**Descrição:** Fio Elétrico; Aplicação Em Instalações Elétricas; Material do Condutor Em Cobre, Encordoamento Classe 4; Seção Nominal Condutor Seção Nominal 1.5 Mm<sup>2</sup>; Camada Isolante Em Composto Termoplástico, Em Dupla Camada de Poliolefinico Não Halogenado, Tensão 750v; Material Da Cobertura Na Cor Azul; Conforme Norma Técnica Nbr 13248;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros.

**Quantidade:** 1 rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 1.4 - CABO ELETRICO 1,5MM PRETO**

CATMAT: 418905 SIAFÍSICO: 6088201

**Descrição:** Fio Elétrico; Aplicação Em Instalações Elétricas; Material do Condutor Em Cobre, Encordoamento Classe 4; Seção Nominal Condutor Seção Nominal 1.5 Mm<sup>2</sup>; Camada Isolante Em Composto Termoplástico, Em Dupla Camada de Poliolefinico Não Halogenado, Tensão 750v; Material Da Cobertura Na Cor Preto; Conforme Norma Técnica Nbr 13248;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros.

**Quantidade:** 1 rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITENS AGRUPAMENTO 2****ITEM 2.1 – CABO ELETRICO 2,50MM VERMELHO**

CATMAT: 248466 SIAFÍSICO: 6315550

**Descrição:** Cabo Elétrico; de Cobre; Com Seção de 2,5 Mm<sup>2</sup>; Capa Termoplástica Anti-chama; Tensão de Isolamento de 750 /1000v; Cabo Tipo Flexível; Encordoamento Classe 5; Na Cor Vermelha; Isolação Livre de Halogênios e Com Baixa Emissão de Fumaça, Gases Tóxicos e Corrosivos; Conforme Norma: ABNT / NBR Vigente;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 Metros.

**Quantidade:** 1 rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### **ITEM 2.2 - CABO ELETRICO 2,5MM AZUL**

CATMAT: 248466          SIAFÍSICO: 5563119

**Descrição:** Fio Elétrico; Instalações Elétricas; Material do Condutor Cobre Eletrolítico, Tempera Mole, Classe Encordoamento 1; Seção Nominal Condutor 2,5mm<sup>2</sup>; Camada Isolante Tensão Isolação 450/ 750v; Classe de Temperatura Em Regime Permanente 70°C; Material Da Cobertura Pvc Bwf Antichama, Cor azul; Conforme Norma Técnica Nbr Nm 247-3 e Nm 280, Com Certificação Compulsória Inmetro;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros.

**Quantidade:** 2 rolos.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### **ITEM 2.3 – CABO ELETRICO 2,5MM PRETO**

CATMAT: 248466          SIAFÍSICO: 5027640

**Descrição:** Cabo Elétrico; de Cobre; Com Espessura de 1,0 Mm<sup>2</sup>; Capa Em PVC, Temperatura de 70° C; Tensão de Isolamento Mínima de 300 V; Flexível; Preto;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 Metros.

**Quantidade:** 2 rolos.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### **ITEM 2.4 - CABO ELETRICO 4MM AZUL**

CATMAT: 432011          SIAFÍSICO: 5542219

**Descrição:** Fio Elétrico; Instalações Elétricas; Revestimento: Isolado Em Composto Termoplástico Polivinilico (pvc) Tipo Bwf; Material do Condutor Em Cobre Eletrolítico, Flexível; Seção Nominal Condutor 4 Mm<sup>2</sup>; Camada Isolante Pvc 70 Graus, Isolamento Termoplástico, Antichama, 750 V; Classe de Temperatura Classe Térmica: 70 Grc; Material Da Cobertura Em Pvc, Na Cor Azul; Conforme Norma Técnica Nbr Abnt Vigentes;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros.

**Quantidade:** 1 Rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### **ITEM 2.5 - CABO ELETRICO 4MM PRETO**

CATMAT: 432011          SIAFÍSICO: 5542219

**Descrição:** Fio Elétrico; Instalações Elétricas; Revestimento: Isolado Em Composto Termoplástico Polivinilico (pvc) Tipo Bwf; Material do Condutor Em Cobre Eletrolítico, Flexível; Seção Nominal Condutor 4 Mm<sup>2</sup>; Camada Isolante Pvc 70 Graus, Isolamento Termoplástico, Antichama, 750 V; Classe de Temperatura Classe Térmica: 70 Grc; Material Da Cobertura Em Pvc, Na Cor Preta; Conforme Norma Técnica Nbr Abnt Vigentes;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros.

**Quantidade:** 01 Rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### **ITEM 2.6 - CABO 4,0MM - VERMELHO**

CATMAT: 432011 SIAFÍSICO: 5542219

**Descrição:** Fio Elétrico; Instalações Elétricas; Revestimento: Isolado Em Composto Termoplástico Polivinílico (pvc) Tipo Bwf; Material do Condutor Em Cobre Eletrolítico, Flexível; Seção Nominal Condutor 4 Mm<sup>2</sup>; Camada Isolante Pvc 70 Graus, Isolamento Termoplástico, Antichama, 750 V; Classe de Temperatura Classe Térmica: 70 Grc; Material Da Cobertura Em Pvc, na cor vermelho; Conforme Norma Técnica Nbr Abnt Vigentes;

**Unidade de Medida:** Rolo.

**Quantidade:** 01 Rolos.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 2.7 - CABO ELETRICO PP 4X2,5MM MOLE PRETO

CATMAT: 616153 SIAFÍSICO: 6353010

**Descrição:** Cabo Elétrico Pp; Em Cobre Nu Eletrolítico, Tempera Mole; 4 Condutores; Com Seção Nominal: 2,5 Mm<sup>2</sup>; Classe Encordoamento: Classe 4 e 5; Tensão: 0,6/1kv; Isolação Em: Composto Termofixo Etileno Propileno (hepr); Temperatura: 90 Grc; Na Cor: Preta; Nbr 13248 e Nbr Nm-280 Da Abnt/mercosul.; Isolação Livre de Halogênios e Com Baixa Emissão de Fumaça, Gases Tóxicos e Corrosivos;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros.

**Quantidade:** 01 Rolo.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 2.8 - CABO ELETRICO PP 4X4MM MOLE PRETO

CATMAT: 458455 SIAFÍSICO: 5357691

**Descrição:** Cabo Elétrico Pp; Em Cobre Flexível, Tempera Mole; 4 Condutores; Com Seção Nominal: 4,00 Mm<sup>2</sup>; Classe Encordoamento: Classe 4; Tensão: de Isolação 450/750v; Isolação Em: Composto termoplástico de Pvc/st1 Retardante de Chama; Temperatura: 70°C; Condutores Nas Cores: Azul, Marrom, Preta e Verde/amarela; Capa Em: Em Pvc/st1(externa) e Interna Em Pvc/f-70 Graus C; Na Cor: Preta; Com Certificação Compulsória Inmetro e Abnt Nbr Nm247-3 e Nbr Nm 280;

**Unidade de Medida:** Rolo 100 metros.

**Quantidade:** 2 rolos.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITENS AGRUPAMENTO 3

##### ITEM 3.1 – BOTÃO DE COMANDO DUPLO ILUMINADO 220V-22MM

CATMAT: 475079 SIAFÍSICO: 4839463

**Descrição:** Botão de Comando Duplo (verde/vermelho), iluminado, 220V, formato retangular, medindo cerca de 22mm. Botão Duplo, NA/NF, VD/VM Com Capa; 10A.

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 05 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

##### ITEM 3.2 - BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERDE

CATMAT: 318186 SIAFÍSICO: 5397006

**Descrição:** Botão de Comando tipo pulsador, não iluminado, na cor verde, aro Preto 1NA, Com Modulo Contato Frontal (1NF); Ip66, para Furação Em Pannel de Diâmetro 22,5mm, comprimento 33 Mm, Diâmetro 29 Mm.

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

### ITEM 3.3 - BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERMELHO

CATMAT: 308557          SIAFÍSICO: 5722845

**Descrição:** Botão de Comando tipo pulsador, para furo com Ø 22,5mm, tecla lisa cor vermelha; aro frontal na cor preta, com uma unidade de contato 2 N.A.

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

### ITEM 3.4 – BOTÃO DE EMERGÊNCIA 22MM

CATMAT: 393926          SIAFÍSICO: 4366077

**Descrição:** Botão de Comando; Tipo Cogumelo de Emergência Com Trava Giratória, Diam. Furo 22,5mm, Diam. Botão 40mm, Cor Vermelho; Grau de Proteção Ip66, Normas IEC 60947, VDE 0660, UL 508;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 01 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

### ITEM 3.5 – SINALEIRO MONOBLOCO LÂMPADA LED BRANCA

CATMAT: 349745          SIAFÍSICO: 5732000

**Descrição:** Peça de Reposição para Instalações Elétricas; Sinaleiro Monobloco, Lâmpada Led, Vida Útil 30000 H; Diâmetro de Furacão 22mm, Alt. Parte Externa 15mm, alt. Total 51mm; Referencia L20-dr2-gp, Fabricante Metaltex; Cor Branca; 220vca /vac, Grau de Proteção Ip54

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 3 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

### ITEM 3.6 – SINALEIRO AMARELO

CATMAT: 348098          SIAFÍSICO: 4922913

**Descrição:** Peça de Reposição para Instalações Elétricas; Sinaleiro Compacto; Diâmetro Da Furacão 22,5mm; Cor Amarela; Tensão de Operação 110vca/vcc; Lâmpada Led; Altura Da Lente 12mm, Altura Corpo: 38mm, Altura Total: 50mm, Conexão Por Parafusos; Grau de Proteção Frontal Ip65; Vida Útil 50.000 H; Referencia Referência Comercial: A22-lcled110-y / Eaton; Código CPTM 072428;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 3 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

### ITEM 3.7 – SINALEIRO VERDE

CATMAT: 348101          SIAFÍSICO: 4922913

**Descrição:** Peça de Reposição para Instalações Elétricas; Sinalizador Compacto; Diâmetro Da Furacão 22,5mm; Cor Verde; Tensão de Operação 110vca/vcc; Lâmpada Led; Altura Da Lente 12mm, Altura Corpo: 38mm, Altura Total: 50mm, Conexão Por Parafusos; Grau de Proteção Frontal Ip65; Vida Útil 50.000 H; Referencia Referência Comercial: A22-lcled110-g / Eaton; Código CPTM 072429;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 3 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 3.8 – SINALEIRO MONOBLOCO LED 220V

CATMAT: 365100      SIAFÍSICO: 5574935

**Descrição:** Peça de Reposição P/ Maquinas Ind. Farmacêutica; para Macro dosadora Macofar Mt6; Sinalizador Monobloco de Led, Corpo Plástico, para Furos de 22 Mm, Tensão de 220 VCA, Cor Vermelha

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 3 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 3.9 – SINALEIRO REDONDO 22MM VERMELHO 220V

CATMAT: 348099      SIAFÍSICO: 6487734

**Descrição:** Peça de Reposição para Quadro Elétrico; Sinalizador Frontal, P/ Furacão Em Painel, Diâmetro 22,5 Mm, Aro Frontal Redondo Em Termoplástico; Fabricante Metaltex; 220v; Com Luz Led Vermelha Referencia L20-ar2-r;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 1 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITENS AGRUPAMENTO 4

##### ITEM 4.1 PRESBOW + ISOLADOR DE PORCELANA

CATMAT: 446074      SIAFÍSICO: 5495296

**Descrição:** Armação Pres Bow; Isolador Vertical, Fabricado Em Aço Galvanizado Afogo; Medidas Aproximadas de 130 Mm de Comprimento; 100 Mm de Largura; Com 1 Isolador Tipo Roldana de Porcelana Na Medida de 72x72 Mm; Ferragens Composta de Armação Secundaria Pesada Com Pino e Cupilha.

**Unidade de Medida:** Peças.

**Quantidade:** 06 Peças.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

##### ITEM 4.2 - BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTORES 80A 6 SAÍDAS

CATMAT: 425177      SIAFÍSICO: 5263522

**Descrição:** Barramento de Fases para Disjuntores DIN; Barramento Neutro, 80a, 6 Saídas, Com Isoladores Em Epóxi.

**Unidade de Medida:** Unidade

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.3 - BARRAMENTO DE FASES PARA DISJUNTORES DIN 80A 10 SAÍDAS**

CATMAT: 330949 SIAFÍSICO: 5263549

**Descrição:** Barramento de Fases para Disjuntores DIN; Barramento Terra, 80a, 10 Saídas.**Unidade de Medida:** Unidade**Quantidade:** 2 unidades.**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.**ITEM 4.4 - BORNE DE CONEXAO 57A 800VCA**

CATMAT: 485224 SIAFÍSICO: 6227970

**Descrição:** Bornes de Conexão; Em Poliamida 6.6; Fixação Em Trilho DIN 35 Mm; para Cabos Com Seção Nominal de 10mm<sup>2</sup>; Corrente Nominal de 57A, Tensão Nominal de 800VCA; Dimensões: 45,5x41x10 Mm; Conexão Por Parafusos, Fixação Por Trilho DIN**Unidade de Medida:** Unidade.**Quantidade:** 30 unidades.**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.**ITEM 4.5 - CAIXA DE ATERRAMENTO EM PVC**

CATMAT: 600295 SIAFÍSICO: 5711576

**Descrição:** Caixa para Aterramento; Em Polipropileno, Formato Cilíndrico, para Uso No Solo; medindo 300mm de Diâmetro, 400mm de Comprimento;**Unidade de Medida:** Unidade**Quantidade:** 3 unidades.**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.**ITEM 4.6 - CAIXA DE PASSAGEM DE ALUMÍNIO**

CATMAT: 411139 SIAFÍSICO: 6007163

**Descrição:** Caixa de Sobrepor; Em Alumínio; Com Dimensões de 30x30x20cm (LxCxP); de Passagem; Acabamento Em Alumínio Natural, sem pintura.**Unidade de Medida:** Unidade.**Quantidade:** 2 unidades.**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.**ITEM 4.7 - CAIXA DE SOBREPOR NA COR MARFIM**

CATMAT: 455093 SIAFÍSICO: 4356543

**Descrição:** Caixa de Sobrepor; Em PVC; Montado Com Tomada Marfim 2p + T, 20a Padrão NBR 14136; Com Tampa, Montada e Completa; Com Dimensões de Aproximadamente 75x65x40mm (AxLxP); Com 4 Saídas 20 Mm + 2 Saídas 40 Mm; Tipo Sistema X; Com Encaixe de Canaletas Nas Quatro Faces; Caixa Na Cor Marfim.**Unidade de Medida:** Unidade.**Quantidade:** 6 unidades.**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.8 – ELETROCALHA DE 100X100X3000MM**

CATMAT: 411002 SIAFÍSICO: 5478510

**Descrição:** Eletrocalha; de Aço; Lisa, Formato de U; Sem Virola, Tipo Leito de Cabos; Medindo (100x100x3000) mm; Chapa N. 16; Com Tampa; Com Acabamento Galvanizado;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 4 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.9 – ELETRODUTO 3 POLEGADAS GALVANIZADO**

CATMAT: 337816 SIAFÍSICO: 6063900

**Descrição:** Eletroduto; Em Aço Galvanizado; Diâmetro de 3"; galvanizado a Fogo; Com Rosca, Com Luva; Conforme Normas Vigente.

**Unidade de Medida:** Barra 3 metros.

**Quantidade:** 10 barras.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.10 – GRAMPO PARA HASTE TERRA 5/8" A 3/4"**

CATMAT: 390946 SIAFÍSICO: 6101569

**Descrição:** Grampo para Haste Terra; Em Cobre; para Cabo 25mm -70mm; Diâmetro Da Haste: 5/8" a 3/4"; Com Parafuso, Porcas e Arruelas de Pressão Em Aço zincado, M10; Conforme ABNT NBR Vigente;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 6 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.11 – HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,00M**

CATMAT: 411292 SIAFÍSICO: 6207138

**Descrição:** Haste; para Aterramento; Matéria Prima Conforme Norma Vigente; Cobreada de Baixa Camada; 5/8 Polegada x 1,20 M;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 3 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.12 – KIT BARRAMENTO TRIFASICO 100A**

CATMAT: 484691 SIAFÍSICO: 5838150

**Descrição:** Kit Barramento Trifásico; 28 Disjuntores; Universal; Capacidade 100A; Medidas: (12,2x5,5x33) cm = (AxLxP); c/ Etiquetas e Palhetas de Identificação.

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 1 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.13 – KIT BARRAMENTO TRIFASICO 34 DISJUNTORES**

CATMAT: 484691 SIAFÍSICO: 6461107

**Descrição:** Kit Barramento Trifásico; 34 Disjuntores (polos); Padrão DIN, Em Cobre, Acompanhado de Barramentos de Fases, Neutro e Terra; Corrente Nominal 100a; Medindo Aproximadamente 314x90x18 Mm; Barramentos Neutro e Terra e Trilhos DIN;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 1 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 4.14 – QUADRO DE COMANDO 40X40X20

CATMAT: 352284 SIAFÍSICO: 5186242

**Descrição:** Quadro de Comando; de sobrepor; Em Aço Carbono Chapa de 0,8 Mm No Corpo e Na Tampa, 1,0 Mm Na Placa de Montagem; Dimensões: (600x400x200) Mm; Tratamento Anticorrosivo, Porta Cega, Com Borracha de Vedação; Na Cor Cinza; Caixa para Utilização Na Montagem de Pannel de Comando de Equipamentos Elétricos;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 1 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 4.15 – RELE FALTA DE FASE 380V SEM NEUTRO

CATMAT: 426845 SIAFÍSICO: 4574672

**Descrição:** Rele de Proteção; Trifásico, para Falta de Fase Sem Neutro; para Supervisão de Assimetria e Inversão Da Sequência de Fase; Tensão de Trabalho de 220v; Grau de Proteção do Involucro IP 51 e Dos Terminais IP 10; Fixação Sobre Trilho DIN 35x7mm, Caixa Em Termoplástico;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 1 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 4.16 – RELE TÉRMICO 1,60~2,5ª - 00XXXX

CATMAT: 369328 SIAFÍSICO: 6330010

**Descrição:** Rele Sobrecorrente; Tripolar, Atuação Térmica; Faixa de Regulagem de Corrente 2.5 a 4 Amperes; Tensão Nominal de Isolamento 690 VCA; Contatos Auxiliares 1 Na e 1 NF; Largura 45 Mm, Altura 70 Mm;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 4.17 – RELE TÉRMICO 10~15ª

CATMAT: 466339 SIAFÍSICO: 6253792

**Descrição:** Rele Sobrecorrente; Tripolar, Atuação Térmica; Faixa de Regulagem de Corrente de 12 a 18 Amperes; Tensão Nominal de Isolamento 690 VCA; Contatos Auxiliares 1 Na e 1 NF;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 4.18 – RELE TERMICO 6~9A**

CATMAT: 466337 SIAFÍSICO: 6221076

**Descrição:** Rele de Proteção; Térmico; Faixa de Atuação 8-12,5 A, Rearme Manual Ou Automático; Classe 10; Temperatura de Operação -20grc a 70grc; Conforme IEC 60947;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 01 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITENS AGRUPAMENTO 5****ITEM 5.1 – CHAVE SECCIONADORA TETRAPOLAR LATERAL 50A- 00XXXX**

CATMAT: 485123 SIAFÍSICO: 5661102

**Descrição:** Chave Seccionadora Baixa Tensão; Tipo Operação de Abertura Sob Carga; Tripolar; Classe de Tensão 240 Vca; Capacidade Operação Em Carga 63 A; Sem Fusível; Grau de Proteção Ip 00; Sem Trinco de Segurança; Acionamento Por Mecanismo Rotativo; Fixação Com Parafusos; Dimensões Aproximadas do Painel Frontal Quadrado 64x64 mm eixo Central 10 Mm; Conforme Norma Nbr5410;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 01 unidade(s).

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.2 - CONJUNTO PLUG+TOMADA 3P+T 32A AZUL INDUSTRIAL JNG - 002413**

CATMAT: 350798 SIAFÍSICO: 4372891

**Descrição:** Tomada Elétrica; de Poliamida 6.6, Auto extingüível; de sobrepor; No Formato de Padrão Industrial; com 3p+T; Com Polos Cilíndricos; Na Cor Azul; Com Capacidade Elétrica de 32 Amperes; Com Plugue Macho; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com As NBR IEC 60309-1, IEC 60309-2, DIN 49462, DIN 49463, CEE 17-bs4343 e VDE 0623

**Unidade de Medida:** Conjunto/unidade

**Quantidade:** 2 conjunto(s)/unidade(s).

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.3 - CONTATOR TRIPOLAR 18A**

CATMAT: 261453 SIAFÍSICO: 6158528

**Descrição:** Contator; Tripolar Em Baquelite, Contatos Auxiliares de 1na+1nf; de Corrente Nominal de 18a (ac-3), Fixação P/ Trilho, medidas: 77x45x86 Mm (AltXLargxProf); Em Tensão Nominal de Isolção 690 VCA, Tensão Nominal da Bobina 220 VCA, Frequência de 50/60 Hz;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.4 – CONTATOR TRIPOLAR 10A 220V+1NA**

CATMAT: 326575 SIAFÍSICO: 6194761

**Descrição:** Contator Tripolar; 3 Polos; Contatos Auxiliares 2 N.A. + 2 N.F. Com Capacidade 10a; Corrente Nominal Corrente Nominal 10a; Tensão Max de Isolção 690 VCA; Tensão de Comando Nominal para Bobina de 220vca; Altura 58mm, Largura 45mm e Profundidade de 57mm; Tipo de Fixação Por Trilho Ou Parafusos;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 02 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.5 – CONTATOR TRIPOLAR 16A 220V+1NA**

CATMAT: 452537 SIAFÍSICO: 2744627

**Descrição:** Contator; Tripolar, Bobina para Tensão Nominal 220vca, Contato Auxiliar 1 Na + 1nf para 10 a / 690 Vca; de 18 a (ac3), do Tipo Lc1d18; Em 690 Vca, Dimensões: 86mm Profundidade, 45mm Largura e 77mm de Altura;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 03 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.6 - DISJUNTOR PADRAO PARA PROTECAO DE MOTOR**

CATMAT: 343495 SIAFÍSICO: 4685806

**Descrição:** Disjuntor; Padrão para Proteção de Motor; Tripolar; de 23a. Faixa de Ajuste Decorrente: 17 a 23a; Classe de Interrupção de 50 Ka Com Limitador de Corrente; 220v. Grau de Proteção Ip20. Vida Elétrica/mecânica: 100.000 Manobras; Com Apresentação Da IEC/EN 60947/vde660. Fixação Em Trilho DIN.

**Unidade de Medida:** Unidade

**Quantidade:** 1 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.7 - DISJUNTOR BIPOLAR 40A**

CATMAT: 622256 SIAFÍSICO: 5771056

**Descrição:** Disjuntor; Padrão DR; Bipolar; Curva Classe C; de 40 Amperes; Classe de Interrupção de Corrente Nominal Residual de 300ma; 230/440v; Com Apresentação Da Certificação do Selo Inmetro/ISO;

**Unidade de Medida:** Unidade

**Quantidade:** 1 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.8 - DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A**

CATMAT: 380061 SIAFÍSICO: 6225543

**Descrição:** Disjuntor Termomagnético; Tripolar; Montagem Em Caixa Moldada; Dimensões: Alt. 145 +/-15mm, 90 +/-15mm, Comp. 73 +/- 5mm; Acionado Por Botão; Numero de Posições: 02; Tensão Máxima de Operação de 690 V; Frequência Nominal de 60 Hz; Corrente Nominal de 100 A, Faixa de Ajuste Da Corrente de Sobrecarga 80 a 100 A; Corrente Curto Circuito Assimétrica de 100ka (220v); Vida Media Útil Mecânica 20000 Operações; Corrente Curto Circuito Simétrica de 600 a 1000a (faixa de Ajuste Da ICC); Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma ABNT NBR Vigentes

**Unidade de Medida:** Unidade

**Quantidade:** 4 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.9 – DISJUNTOR BIPOLAR 25A**

CATMAT: 622256 SIAFÍSICO: 4822536

**Descrição:** Disjuntor; Padrão DIN; Bipolar; Curva C; de 25 Amperes; Classe de Interrupção de 3ka; 230/400v; Com Apresentação Da Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 3 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.10 – DISJUNTOR DE 16 AMPERES**

CATMAT: 616753          SIAFÍSICO: 4822447

**Descrição:** Disjuntor; Padrão DIN; Monopolar; Curva C; de 16 Amperes; Classe de Interrupção de 3ka; 230/400v; Com Apresentação Da Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 4 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.11 – DISJUNTOR TRIP 25A**

CATMAT: 359431          SIAFÍSICO: 6399401

**Descrição:** Disjuntor; Padrão DIN; Tripolar; Curva C; de 25 Amperes; Classe de Interrupção de 3ka; 230/400v; Com Apresentação Da Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.12 - DISJUNTOR TRIFASICO 32A**

CATMAT: 616975          SIAFÍSICO: 4822714

**Descrição:** Disjuntor; Padrão DIN; Tripolar; Curva C; de 32 Amperes; Classe de Interrupção de 3ka; 230/400v; Com Apresentação Da Certificação Compulsória Inmetro, Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 4 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.13 - DISJUNTOR TRIFASICO 40A**

CATMAT: 337907          SIAFÍSICO: 6431429

**Descrição:** Disjuntor; Padrão para Motor, Trifásico, para Trilho DIN; Tripolar; Corrente Nominal Máxima 40 A, Tensão de Trabalho UE 690 V, Com Proteção de Sobrecarga; de 6,3 a 10 Amperes; Classe de Interrupção de 6 KV, Com Sensibilidade a Falta de Fase, Com Indicação de Trip, Grau de Proteção Ip2; 127/220/380 V; Com Apresentação Da Certificação do Selo Inmetro /ISO;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.14 - DISJUNTOR TRIFASICO 63A**

CATMAT: 429050 SIAFÍSICO: 2879425

**Descrição:** Disjuntor; Padrão DIN; Trifásico; Curva C; de 63 Amperes; Classe de Interrupção de 5ka; 250/440v; Com Apresentação Da Norma Iec-60898

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 5.15 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 20A 400V 60HZ

CATMAT: 622253 SIAFÍSICO: 6083170

**Descrição:** Peca de Reposição para Quadro Elétrico; Disjuntor Termomagnético Tripolar; Fabricante Schneider, Modelo CVS 400 F3 400; Corrente Nominal de 20 A; Tensão Máxima de Operação de 400 V; Frequência Nominal de 60 Hz; Com Montagem Em Caixa Moldada; Acionado Por Alavanca; Numero de Posições 2 (duas); Corrente Curto Circuito Assimétrica de 10ka

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 4 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 5.16 – DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN

CATMAT: 376545 SIAFÍSICO: 5519578

**Descrição:** Mini Disjuntor; Tripolar; 40a; Curva de Disparo "c"; Tensão Máxima 440vca, Tensão Nominal Isolação 500vca, Corrente Curto-circuito 20ka, Ip20; Capacidade Conexão 1mm2 a 25mm2; NBR NM 60898, NBR IEC 60497-2;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 01 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 5.17 – DISJUNTOR TRIPOLAR 65A DIN

CATMAT: 337922 SIAFÍSICO:

**Descrição:** Disjuntor Tripolar de 65A 50KA 220V; com suporte para trilhos e conexão por encaixe; indicado para motores de maior potência, oferecendo proteção contra curtos-circuitos e sobrecargas.

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 01 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

#### ITEM 5.18 - DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 80A TRIPOLAR

CATMAT: 374998 SIAFÍSICO: 6043887

**Descrição:** Disjuntor; Padrão Termomagnético; de Rápida Interrupção; Em Caixa Moldada; Tripolar; de 80 A; Temperatura de Operação 50 Graus Celsius; Classe de Interrupção de 240v - 65 Ka/ 415v - 18 Ka; para Uso Em Condutores de Até 50 Mm2; Tensão Nominal Máxima 415 Volts; Fixação Por Parafuso Ou Trilho DIN 35x7,5 Mm; Com Apresentação Da Norma IEC 60947-2

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 1 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 5.19 – DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN - 002397**

CATMAT: 484194 SIAFÍSICO: 5403634

**Descrição:** Disjuntor Termomagnético; Unipolar, Curva de Disparo Tipo C, Padrão IEC/DIN; Tensão Máxima de Operação de 127 / 220v; Corrente Nominal de 10a; Conforme Certif. Compuls. Inmetro e Norma Conforme Legislação Em Vigor;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 01 unidade.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITENS AGRUPAMENTO 6****ITEM 6.1 – LUMINÁRIA LED 18W 220V BRANCA**

CATMAT: 603665 SIAFÍSICO: 6459935

**Descrição:** Luminária; Corpo Em Chapa de Aço Tratada e Pintada Eletroliticamente Na Cor Branca; Equipada Com Lente; para 02 Lâmpadas Led Tubulares de 18w, 220v; Aberta; Instalação de Sobrepor; iluminação Direta; Fixação Em Perfilado Metálico 38x38mm; Conforme NBR IEC 60598

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 10 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 6.2 – LUMINARIA DE LED TIPO REFLETOR 150W**

CATMAT: 458577 SIAFÍSICO: 6143571

**Descrição:** Luminária de Led; Corpo Em Alumínio, Tipo Refletor; Formato Retangular; Medindo Aproximadamente (28,4x23, 2x12) cm; Preta; Potência de 150w; Bivolt; Fluxo Luminoso de 20.000lm; Temperatura de Cor 5000 a 6500 K; IRC Mínimo 80; Fator de Potência Igual Ou Maior Que 0,80; Grau de Proteção Ip66; Vida Útil Mínimo de 25.000 a 30.000 Horas; Angulo de Iluminação de 120 Graus; Garantia Mínima de 12 Meses; NBR/ABNT e Inmetro Vigentes;

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 2 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**ITEM 6.3 – LUMINARIA DE LED HIGH BAY 150W**

CATMAT: 475596 SIAFÍSICO: 4884370

**Descrição:** Luminária de Led; Corpo Em Alumínio; Tipo High Bay; medindo 50cm de Diâmetro; Na Cor Natural do Alumínio; Potência de 150w; Bivolt; Fluxo Luminoso de 11.000 Lumens; Temperatura Mínima de 6.000k (branco Frio); Fator de Potência Mínimo de 0,95; Grau de Proteção Ip65; Vida Útil Mínima de 15.000 Horas; Ângulo de iluminação mínimo de 90 Graus; Garantia mínima de 1 Ano; Conforme Normas NBR/ABNT Vigentes

**Unidade de Medida:** Unidade.

**Quantidade:** 8 unidades.

**Embalagem:** Devidamente embalado protegido e identificado.

**1.7. Prazo de Entrega**

O prazo máximo para entrega será, de 30 (trinta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil seguinte a assinatura do contrato ou recebimento da nota de empenho.

**1.8. Local e Condições de Entrega**

FUNDAÇÃO "PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL" - FUNAP

Av. Amador Bueno da Veiga, 454 – Jardim Jaraguá – Taubaté/SP CEP: 12062-400 (ao lado do Corevale) CNPJ: 49.325.434/0016-37 Insc.Est.: 688.238.893.113

Telefones para Agendamento: (14)-3584-4961 / (14)-3584-4736. Luiz Carlos Cardoso – Não serão recepcionadas entregas sem agendamento prévio;

**Descarga do Produto: Fica por conta da contratada, a responsabilidade, as despesas com alocação de mão de obra / recursos para descarga.**

**Horário de Recebimento:** Das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h30min (segunda a sexta-feira), exceto feriados e pontes;

**Garantia: A garantia técnica do objeto licitado deverá ser, no mínimo, de 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, sendo que nesse período deverão ser cobertos quaisquer problemas apresentados em decorrência de defeito de fabricação oculto;**

**Crítérios de Avaliação:** No ato da entrega será avaliada a embalagem, condições do produto, identificação e quantidade. A critério da Comissão de Recebimento de Materiais, serão retiradas amostras dos lotes entregues, de maneira aleatória e em quantidade satisfatória para análise da qualidade das mesmas, sendo a análise efetuada pelos responsáveis técnicos indicados pelo Setor de Projetos.

#### 1.9. Faturamento

O faturamento deverá ser emitido para o seguinte CNPJ: 49.325.434/0016-37

## 2. Fundamentação da contratação

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 3. Descrição da solução

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## 4. Requisitos da contratação

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. A Contratada deve atender, **quando couber**, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 do **Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**, Art. 5º: “Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de **bens**, poderão exigir os seguintes **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**”:

4.1.2. (...) “que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.4. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.5. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).”

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas e modelos, porém serão **referenciados** modelos e marcas, apenas para melhor entendimento dos itens.

#### **Da exigência de amostra:**

4.3. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, **caso a equipe de apoio juntamente com o pregoeiro considerem pertinente**, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.4 Serão exigidas amostras de um ou mais itens, conforme deliberação da equipe de apoio, devidamente justificada.

4.5. As amostras, se forem exigidas, deverão ser entregues no endereço: Avenida Amador Bueno da Veiga, 454 Taubaté/SP CEP 12062-400, no **prazo limite de 5 dias úteis** contados do primeiro dia útil subsequente a realização da licitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.7. No caso da empresa não apresentar ou não enviar amostra ou ocorrer atraso nessa apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.8. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.8.1. Para todos os Itens: dimensões, aplicabilidade, embalagem e demais características que se fizerem pertinentes e estiverem descritas no Descritivo Técnico de cada produto, contido no edital da licitação;

4.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.10. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.11. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.12. As amostras entregues serão retidas pela Administração para aferimento quando da realização da entrega do objeto, posteriormente poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da entrega total do material, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

4.13. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

#### **Da exigência de carta de solidariedade:**

4.14. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

#### **Subcontratação:**

4.15. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação:**

4.16. Não haverá exigência da garantia da contratação conforme Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Modelo de execução do objeto

### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens está informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.7. Prazo de Entrega.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.1. O pleito para prorrogação, caso necessário, deverá ser redigido e enviado eletronicamente aos gestores do contrato, em termo próprio timbrado e assinado.

5.2.2. O requerimento para prorrogação deverá conter justificativa escrita, devidamente embasada nos termos da lei.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.8. Local e Condições de Entrega.

5.4. O Faturamento deverá ser emitido para o CNPJ informado no item 1. Condições Gerais da Contratação, sub item 1.9. Faturamento.

#### Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de notificação por parte da administração pública.

5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.12. O custo referente ao transporte do objeto coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.14. A Contratante, caso entenda que o objeto entregue não esteja de acordo com as características exigidas, e caso essas características não possam ser mensuradas pela administração, o objeto poderá ser enviado para análise técnica em laboratório devidamente credenciado e reconhecido.

5.14.1. Se ficar comprovado que o objeto realmente não atende as exigências contidas em edital, a contratada deverá arcar com os custos laboratoriais, além da substituição do objeto e demais penalidades previstas na lei.

5.14.2. Caso o objeto atenda as exigências contidas em edital os custos laboratoriais ficarão a cargo da administração pública, salvo casos específicos que exista a exigência de laudos e outros documentos técnicos explícito em edital.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ( [Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

#### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto 68.220/2023](#)).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 68.220/2023);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III), se for o caso;

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

#### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto 68.220/2023](#)).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

### **Gestor do Contrato**

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 68.220/2023).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **7. Critérios de medição e pagamento**

### **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

#### **Recebimento**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, nos termos do Decreto Estadual (SP) 43.914/99.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, mediante aplicação do índice IPCA, na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

**Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**Antecipação de pagamento**

7.24. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

## 8. Critérios de seleção do fornecedor

### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual/Distrital* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21.1. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e/ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.24.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável.

8.25.5. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo] de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

**Outras Comprovações**

8.26. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.26.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.26.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.26.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.27. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.27.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.27.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.27.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.27.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.27.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.27.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.27.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

## 9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O orçamento estimado da presente contratação terá caráter sigiloso a fim de ampliar a competitividade e propiciar melhores propostas para a Administração.

## 10. Adequação orçamentária

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 381101;

II) Fonte de Recursos: 150140001;

III) Programa de Trabalho: 14.421.3815.6144.0000;

IV) Elemento de Despesa: 339030-XX;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JOSE LUIZ RODRIGUES**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 14:35:53.*

**EDUARDO DOS SANTOS CIERI**

Equipe de apoio



*Assinou eletronicamente em 19/12/2024 às 08:43:03.*

**EVALDO LUIZ DA SILVA**

Diretor Adjunto de Produção



*Assinou eletronicamente em 18/12/2024 às 14:54:33.*

## **ANEXO II - A**

### **Norma Organizacional nº 011/00/2020**

Estabelece regras para aplicação de multas e sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislações correlatas, a serem aplicadas ao licitante e/ou contratado responsável administrativamente.

1. A recusa injustificada em manter a proposta, retirar o empenho, celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

2. A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa de 30% (trinta por cento) do valor do ajuste.

3. A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa de 15% (quinze por cento) do saldo financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

3.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 30% (trinta por cento) por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato inadimplido;

4. O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, com limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do saldo total financeiro não realizado, no caso de compras e prestação de serviços não contínuos;

4.1 - No caso de prestação de serviços contínuos, o valor da multa será de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor previsto de atraso.

5. Para os contratos firmados por dispensa de licitação em razão da emergência, conforme fundamentado nos incisos VII e VIII e IV do art. 75 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor da multa será sempre pelo teto de 30% (trinta por cento), independentemente da quantidade de dias em atraso.

6. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

7. Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

8. As multas estabelecidas nesta Norma são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

9. As cláusulas estabelecidas nesta Norma deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Norma.

10. As disposições desta Norma, aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

11. A aplicação e os registros das sanções administrativas obedecerão ao disposto na Lei Estadual 12.799/08, de 11/01/08 e no Decreto Estadual nº 61.751, de 23/12/15.

## ANEXO II - B

### MODELO (situação regular perante o Ministério do Trabalho)

(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, Processo SEI \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_:

a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO II-C

### DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, Processo SEI \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO II-D

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, Processo SEI \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa  
de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal  
nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma  
legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO II-E

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007

(em papel timbrado da licitante)

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.4. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_  
e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante  
\_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do  
Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2024, Processo SEI \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, **DECLARO**,  
sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferiu Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

## ANEXO III

## PLANILHA DE PROPOSTA

PROCESSO 256.00001909/2024-22

PREGÃO Nº \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	Marca	CATMAT	UND FORNECIMENTO	QTD	Valor Unitário	Valor Total
1	CABO ELETRICO ALUMINIO S35MM <sup>2</sup> 15KV CINZA		437802	METRO	10		
2	CABO ALUMINIO QUADRUPLIX COLOR 3X50MM <sup>2</sup>		418905	METRO	100		
3	CABO DE SILICONE 10MM <sup>2</sup> PRETO - 200°C		313453	METRO	20		
4	CABO PARA ATERRAMENTO 35MM <sup>2</sup> EM COBRE		384390	METRO	15		
5	TAMPA LATERAL PARA BORNE 16EN		332598	UN	4		
6	TERMINAL/ILHOS P/ CONECTOR CABO 50MM		404422	UN	50		
7	TRILHO MONTAGEM DIN		608304	MT	1		
1.1	CABO ELETRICO 1,0MM AZUL		275288	ROLO 100M	1		
1.2	CABO ELETRICO 1,0MM PRETO		275289	ROLO 100M	1		
1.3	CABO ELETRICO 1,5MM AZUL		410772	ROLO 100M	1		
1.4	CABO ELETRICO 1,5MM PRETO		410772	ROLO 100M	1		
2.1	CABO ELETRICO 2,50MM VERMELHO		248466	ROLO 100M	2		

2.2	CABO ELETRICO 2,5MM AZUL		248466	ROLO 100M	2		
2.3	CABO ELETRICO 2,5MM PRETO		248466	ROLO 100M	2		
2.4	CABO ELETRICO 4MM AZUL		432011	ROLO 100M	1		
2.5	CABO ELETRICO 4MM PRETO		432011	ROLO 100M	1		
2.6	CABO ELETRICO 4MM VERMELHO		432011	ROLO 100M	1		
2.7	CABO ELETRICO PP 4X2,5MM MOLE PRETO		616153	ROLO 100M	1		
2.8	CABO ELETRICO PP 4X4MM MOLE PRETO		458455	ROLO 100M	2		
3.1	BOTÃO DE COMANDO DUPLO ILUMINADO 220V-22MM		475079	UN	5		
3.2	BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERDE		318186	UN	2		
3.3	BOTÃO DE COMANDO PULSADOR VERMELHO		308557	UN	2		
3.4	BOTÃO DE EMERGÊNCIA 22MM		393926	UN	1		
3.5	SINALEIRO LED MONOBLOCO BRANCO		349745	UN	3		
3.6	SINALEIRO LED MONOBLOCO AMARELO		348098	UN	3		
3.7	SINALEIRO LED MONOBLOCO VERDE		348101	UN	3		
3.8	SINALEIRO LED MONOBLOCO VERMELHO		365100	UN	3		
3.9	SINALEIRO REDONDO 22MM VERMELHO 220V		348099	UN	1		
4.1	PRESBOW C/ ISOLADOR PORCELANA 72X72MM		446074	UN	6		
4.2	BARRAMENTO FASE DIN NEUTRO 80A 6 SAÍDAS		425177	UN	2		

4.3	BARRAMENTO FASE DIN TERRA 80A 10 SAÍDAS		330949	UN	2		
4.4	BORNE DE CONEXÃO 57A 800VCA		485224	UN	30		
4.5	CAIXA ATERRAMENTO PVC		600295	UN	3		
4.6	CAIXA DE PASSAGEM/SOBREPOR ALUMINIO		411139	UN	2		
4.7	CAIXA DE SOBREPOR 2P+T 20A		455093	UN	6		
4.8	ELETROCALHA "U" 100X100X3000 EM AÇO		411002	BARRA	4		
4.9	ELETRODUTO Ø3" GALVANIZADO		337816	BARRA	10		
4.10	GRAMPO/TERMINAL GTDU HASTE TERRA COBRE		390946	UN	6		
4.11	HASTE ATERRAMENTO EM COBRE 5/8"X2M		411292	UN	3		
4.12	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 28 DISJ. 100A		484691	UN	1		
4.13	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 34 DISJ.		484691	UN	1		
4.14	QUADRO COMANDO ELETRICO SOBREPOR 50X80		352284	UN	1		
4.15	RELE FALTA DE FASE 380V SEM NEUTRO		426845	UN	1		
4.16	RELE TÉRMICO 1,60~2,5A		369328	UN	2		
4.17	RELE TÉRMICO 10~15A		466339	UN	2		
4.18	RELE TERMICO 6~9A		466337	UN	1		
5.1	CHAVE SECCIONADORA TETRAPOLAR LATERAL 50A		485123	UN	1		
5.2	CONJUNTO PLUG+TOMADA3P+32A		350798	CJ	2		
5.3	CONTATO TRIPOLAR 18A		261453	UN	2		

5.4	CONTATOR TRIPOLAR 10A 220V+1NA		326575	UN	2		
5.5	CONTATOR TRIPOLAR 16A 220V+1NA		452537	UN	3		
5.6	DISJUNTOR 23A 50KA 220V IP20		343495	PCT	1		
5.7	DISJUNTOR BIPOLAR CLASSE C 40A		622256	UN	1		
5.8	DISJUNTOR CAIXA MOLDADA TRIPOLAR 100A		380061	UN	4		
5.9	DISJUNTOR PADRAO BIPOLAR 25A		622256	UN	3		
5.10	DISJUNTOR PADRAO MONOPOLAR 16A		616753	UN	4		
5.11	DISJUNTOR PADRAO TRIPOLAR 25A		359431	UN	2		
5.12	DISJUNTOR TRIFASICO 32A		616975	UN	4		
5.13	DISJUNTOR TRIFASICO 40A		337907	UN	2		
5.14	DISJUNTOR TRIFASICO 63A		429050	UN	2		
5.15	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A 400V 60HZ		622253	UN	4		
5.16	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A DIN		376545	UN	1		
5.17	DISJUNTOR TRIPOLAR 65A 50KA 220V		337922	UN	1		
5.18	DISJUNTOR TRIPOLAR 80A		374998	UN	1		
5.19	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A DIN		484194	UN	6		
6.1	LUMINARIA LED 18W BRANCA		603665	UN	10		
6.2	LUMINARIA LED EM ALUMÍNIO 150W		458577	UN	2		
6.3	LUMINARIA LED RIGH BAY 50CM 150W		475596	UN	8		

- Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

**Empresa:**

**Endereço:**

**Email:**

**Telefone:**

**Conta Corrente (Banco do Brasil):**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**NOME**

**ASS**